

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO

1. OBJETIVO

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades deste Tribunal.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para suprir a necessidade de fornecimento de água mineral para magistrados, servidores e prestadores de serviço nas unidades deste Tribunal, e, por conseguinte, celebrar contrato com foco na economicidade e na higiene e conforto nos locais de trabalho.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a demanda de fornecimento de água mineral é atendida, pela empresa AMJ Comércio de Gás GLP LTDA - ME, que mantém o contrato TRT-AL 19^a SJA Nº 16/2019 com este Regional, com vigência até 31 de dezembro de 2019, decorrente do Pregão Eletrônico 1/2019, realizado nos autos do PROAD TRT19 n. 6.981/2018.

Em face do grande número de servidores, magistrados e prestadores de serviço que trabalham nesta Justiça Especializada, este Tribunal necessita da disponibilização diária de água mineral em todas as suas unidades, em virtude de que a água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal. Assim, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos magistrados e servidores e, desta forma, almeja-se oferecer um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades finalísticas deste Tribunal.

Considerando que o Tribunal possui em todas as unidades bebedouros de coluna refrigerado por compressor, em ótimo estado de uso, a presente demanda será a de fornecimento de água mineral em garrafões que se adequem ao citado equipamento.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A contratação dos serviços, objeto deste estudo, terão como fundamento a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993. Serão observadas, ainda, os seguintes normativos:



- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- d) Ato TRT 19 nº 50/2016, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- e) Ato TRT 19ª n°. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Instrução Normativa n°. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 2, de 2010;
- f) Ato TRT 19^a n°. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

4. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRT DA 19ª REGIÃO

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional, Objetivo Estratégico - Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional - Indicador: Índice de Satisfação do Usuário - Meta 4 que trata do índice de satisfação do usuário interno (atingir percentual superior a 70% do índice de satisfação do usuário até 2020).

A solução proposta, também, alinhar-se-á às diretrizes do Plano de Logística Sustentável deste TRT (Resolução Administrativa nº 105, de 05 de outubro de 2016), ao determinar a melhoria do clima organizacional, haja vista que a não disponibilização de elemento essencial é fator de insatisfação, causando prejuízo ao clima organizacional.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A demanda, objeto deste em estudo, está sendo atendida pela empresa AMJ Comércio de Gás GLP LTDA - ME, através do Contrato TRT-AL 19ª SJA Nº 16/2019, cujo objeto é o fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, e esporadicamente garrafões de 20 (vinte) litros.

A atual contratação funciona em regime de comodato, unicamente, nas unidades localizadas no interior do Estado. Aqui na Capital, devido à existência de grande número de garrafões, adquiridos na contratação anterior, o fornecimento da água mineral foi orçado sem o valor de uso dos garrafões da contratada, não tendo sido necessária, inclusive, a aquisição de novos garrafões de água, para substituir os



pertencentes a este Regional, vez que já havia número suficiente para suprir a demanda durante o ano de 2019.

Vale ressaltar que, à vista da ausência de registros acerca das ocorrências havidas, nas fases de planejamento e de seleção do fornecedor da contratação vigente, resta prejudicada a verificação de possíveis dificuldades encontradas que sirvam de referência para o presente estudo técnico.

Percebe-se, no entanto, que ao se analisar a proposta de preços da empresa vencedora do certame, em virtude da distância, o valor unitário do fornecimento da água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros, para entrega nas unidades do interior do Estado, ficou muito acima do valor orçado para a entrega em Arapiraca, cidade onde se localiza a sede da empresa contratada.

Em relação a fase de gestão contratual, foi verificado que não há registro do número de garrafões de água disponibilizados para consumo, por unidade (Secretaria/Coordenadoria, etc), durante o ano, assim como, não há limitação mensal de solicitações, como acontece em relação aos materiais de expediente.

Em relação às unidades situadas no interior do Estado, verificou-se que os garrafões de água mineral estão sendo solicitados em quantidade muito superior ao consumo médio mensal. Tal procedimento faz com que a referida unidade tenha que dispor de um local apropriado para armazenamento desses inúmeros garrafões e, ainda, há o risco de magistrados, servidores e prestadores de serviço estarem consumindo água fora da validade, uma vez que o intervalo entre os pedidos, em algumas épocas do ano, foi superior a 2 (dois) meses.

De outra sorte, observou-se, também, que em Maceió há, atualmente, a necessidade de manter um prestador de serviço (servente) para realizar a checagem diária do nível de água dos garrafões em todas as unidades, a fim de promover a troca do garrafão, caso seja necessária, em virtude da ausência de um sistema informatizado no qual sejam registradas as solicitações de garrafões de água mineral, com o devido gerenciamento do consumo por unidade, para, ao final de cada mês, ser possível aferir a quantidade de garrafões disponíveis em estoque, bem como o número de pedidos atendidos por unidade, objetivando promover o uso racional da água e evitando-se, desta forma, o desperdício ou mau uso.

Foi constatado, ainda, que nesta Capital os garrafões de água mineral estão sendo acondicionados em local improvisado, aberto e sem as condições necessárias de higiene, assim como não há local específico para a limpeza dos garrafões, com ralo para escoamento dos líquidos utilizados.

Por fim, para fins de controle, verificou-se que foram utilizadas canetas apropriadas para marcar todos os garrafões pertencentes a este Regional, contudo, com as sucessivas e necessárias lavagens dos garrafões, algumas marcas desaparecem, sendo tal forma de controle considerada frágil, uma vez que mesmo que o garrafão contenha a referida marca de caneta, não haveria como garantir que se tratam dos garrafões pertencentes ao acervo do Tribunal, por se tratar de sistema de marcação simples que qualquer pessoa estranha ao contratante poderá colocar, havendo o risco da empresa



fornecer a agua mineral em garrafão que não pertença ao Tribunal, e tenha prazo de validade menor que o original.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- a) Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive, em relação ao transporte dos garrafões de água.
- b) Ter foco no cumprimento dos prazos de entrega.

6.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Com fulcro no art. 5° da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os garrafões sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- b) Que os garrafões sejam acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3 DURAÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, consoante estabelecido no "caput" do art. 57, da Lei 8.666/93.

6.4 NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS DURANTE A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A demanda, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessita que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que o fornecimento de garrafões de água mineral não é uma atividade de complexa execução, nem demanda conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

6.6 SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS

A demanda de fornecimento de água mineral é usualmente, atendida por meio de garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros e, após vasta pesquisa, observou-se que há



poucos fornecedores interessados no fornecimento de água mineral para as unidades localizadas no interior do Estado, consoante se observa no quadro abaixo:

QUADRO I – AMOSTRA DE FORNECEDORES DO MERCADO LOCAL

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO CONTRATADO
Justiça Estadual em Alagoas	Mario Buarque Almeida - ME (CNPJ 17.501.517/0001-67)	Aquisição eventual e futura de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato, para as unidades judiciárias do interior do Estado.
Justiça Eleitoral em Alagoas	P Galvão Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP (CNPJ 14.376.716/0001-00)	Fornecimento de água mineral envasada em garrafões de 20 litros, com vistas ao abastecimento das instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Capital
Justiça Federal em Alagoas	A M J Comércio de Gás GLP LTDA – ME (CNPJ 06.991.581/0001-57)	Fornecimento de água mineral para as subseções de Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares e gás de cozinha para a Seção Judiciária de Alagoas e as subseções de Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares.
Justiça Federal em Alagoas	Mario Buarque Almeida - ME (CNPJ 17.501.517/0001-67)	Fornecimento de água mineral para a Seção Judiciária de Alagoas (Maceió)

As soluções de mercado que atenderiam aos requisitos desta contratação são:

- a) Fornecimento de água mineral, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, para todas as unidades deste Regional, utilizando-se os garrafões pertencentes ao Tribunal;
- b) Fornecimento de garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral, em regime de comodato, para todas as unidades do TRT da 19ª Região.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1 MÉTODO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O fornecimento de água mineral será estimado em função do consumo médio mensal registrado no período de outubro de 2018 a setembro de 2019 para todas as unidades deste Regional, haja vista que não há previsão de alteração significativa da quantidade de magistrados, servidores e prestadores de serviço lotados em cada unidade, que venha justificar um acréscimo ou redução no consumo.



7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi elaborado quadro que demonstra a quantidade de garrafões de água mineral disponibilizados para consumo, por localidade, no período de outubro de 2018 a setembro de 2019, para fins de estimativa da quantidade de litros de água mineral que consoante se observa abaixo:

QUADRO II – GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DISPONIBILIZADOS PARA CONSUMO POR LOCALIDADE, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2018 A SETEMBRO DE 2019

LOCALIDADE	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	TOTAL
ARAPIRACA	30		88				18	18	29	17	19	18	237
ATALAIA		15	25				10	10	10			5	75
CORURIPE			33								10		43
MACEIÓ	549	386	1633				404	479	357	312	498	425	5043
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	22		26				21		24			24	117
PENEDO							8	8	8			8	32
PORTO CALVO			62					10		10			82
SANTANA DO IPANEMA	30		42				27	18	11		26	26	180
SÃO LUIZ DO QUITUNDE			33				15	15			30		93
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	28		76				28			29		27	188
UNIÃO DOS PALMARES		30	62						30			31	153
TOTAL	659	431	2080	0	0	0	531	558	469	368	583	564	6243

Diante dos dados constantes do quadro acima, foi possível verificar o consumo anual por região e, por conseguinte, estimar a quantidade de garrafões necessária para suprir a demanda referente ao exercício de 2020, consoante demonstrado a seguir:

QUADRO III - CONSUMO POR REGIÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE GARRAFÕES DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

REGIÃO	CIDADES ONDE SERÃO REALIZADAS AS ENTREGAS DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL	QUANTIDADE ANUAL CONSUMIDA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020
I	MACEIÓ	5043	5050
II	ARAPIRACA, CORURIPE, PENEDO, SANTANA DO IPANEMA E SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	797	800
III	ATALAIA, UNIÃO DOS PALMARES, SÃO LUIZ DO QUITUNDE E PORTO CALVO	403	410
	TOTAL	6243	6260



A quantidade garrafões de água por item é estimativa e, dependerá da demanda de cada unidade, sendo possível, inclusive, que haja necessidade de acréscimo do quantitativo previsto no quadro acima, observando-se a limitação prevista no §1°, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇAO A CONTRATAR

A demanda em estudo é de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros, para todas as unidades deste Regional.

Conforme citado **no subitem 6.6** desta Estudo Técnico, há duas soluções de mercado que atenderiam a presente demanda:

- a) Fornecimento de água mineral, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, para todas as unidades deste Regional;
- b) Fornecimento de garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral, em regime de comodato, para todas as unidades do TRT da 19ª Região.

A solução prevista **na alínea "a"** acima, só seria viável, caso o Tribunal possuísse quantidade suficiente de garrafões de água para suprir a demanda ou adquirisse os que fossem necessários e, com isso, a empresa a ser contratada ficaria responsável em fazer, unicamente, o fornecimento da água mineral.

Vale registar, no entanto, que este Tribunal, atualmente, dispõe de apenas 150 (cento e cinquenta) garrafões em polipropileno (borrachudo), com data de validade até novembro de 2020, sendo tal número insuficiente para atender a demanda das unidades localizadas em Maceió, tampouco a de todo o Regional.

Ademais, com o propósito de evitar o custo anual com a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, está sendo analisada a possibilidade, durante o exercício de 2020, de adoção de purificadores de água em substituição aos bebedouros (geláguas) existentes, principalmente, nas unidades localizadas no interior do Estado.

Desta feita, levando-se em conta, que o fornecimento de água mineral para as unidades situadas no interior do Estado já acontece em regime de comodato e que foi verificada a dificuldade de controlar os garrafões pertencentes a este Regional, não seria razoável adquirir mais garrafões de água para garantir a entrega em todo o Regional ou apenas aqui nesta Capital.

Merece menção o fato que o mercado local tem demonstrado desinteresse em fornecer água mineral para as localidades situadas no interior do Estado, haja vista que as pesquisas de preço enviadas pela Equipe de Planejamento, via e-mail, para diversos fornecedores locais não lograram êxito, tendo havido, apenas, uma única resposta que se limitou ao preço do garrafão de água para entrega nas cidades de Maceió e Arapiraca.

Observou-se, ainda, que a Justiça Estadual em Alagoas é o único órgão, dentre os listados no **Quadro I do subitem 6.6**, que mantém contrato de fornecimento



de água mineral, prevendo a entrega nas diversas cidades do interior do Estado, incluindo as unidades que fazem parte da demanda deste Tribunal.

No entanto, o Tribunal de Justiça estabeleceu regras em seu contrato de fornecimento de água mineral para as unidades localizadas no interior do Estado que permitem a prorrogação do prazo inicial de vigência, 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, por entender que se trata de serviço de prestação continuada.

Diante de tal fato e da quantidade superior de garrafões por localidade, o mencionado Órgão obteve êxito em sua licitação, em que pese a dificuldade encontrada no mercado local.

Assim, recomenda-se que seja analisada, com urgência, a possibilidade de efetivar, ainda neste exercício, a compra de purificadores de água para as unidades situadas do interior do Estado, com o fito de garantir o fornecimento de água para as referidas unidades, caso a futura licitação não venha a atingir seu objetivo.

Destarte, em que pese as considerações acima, entende-se que a solução de mercado citada **na alínea "b"** é a mais adequada para atender à presente demanda e, por conseguinte, o objeto da futura contratação será o fornecimento de garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral, em regime de comodato, com entrega nas unidades da capital e do interior do Estado, conforme solicitação.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1 MÉTODOS PARA ESTIMATIVA DE PRECOS

Para a aferição do preço referencial desta licitação foi realizada pesquisa de preço do valor unitário do fornecimento de água mineral por localidade em que haverá entrega, sendo utilizado como referência a média dos valores obtidos.

Após, devido a diferença de preço das localidades pertencentes a uma mesma região, foi necessário calcular o preço médio dentre os obtidos por localidade, para fins de apuração do valor estimado por região.

Por fim, com o propósito de apuração do valor estimado da futura contratação, o preço unitário foi multiplicado pela quantidade anual de garrafões prevista para suprir a demanda de todas as unidades deste Tribunal, constante do **Quadro III do subitem 7.2** deste ETP.

9.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Com fundamento na metodologia citada no subitem anterior, foram confeccionados os quadros abaixo:



QUADRO IV - PREÇO UNITÁRIO DO GARRAFÃO DE ÁGUA POR LOCALIDADE

	Q	U N I					ORÇAME PREÇO UNIT		PREÇO MÉDIO (R\$)						
LOCALIDADE DE ENTREGA	D E	A D E	PREGÃO/ PESQUISA DE MERCADO	EMPRESA	CNPJ PE-UASG OUTRO	VALOR	PREGÃO/ PESQUISA DE MERCADO	EMPRESA	CNPJ PE-UASG OUTRO		PREGÃO/ PESQUISA DE	EMPRESA	CNPJ PE-UASG OUTRO	VALOR	UNITÁRIO
ARAPIRACA	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2018 TJ/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	7,50	PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019 JF/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,85	PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2018 PR/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	6,37	6,57
ATALAIA	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,33		compreço para en presas intessadas					ntrega nesta cidade, no presente objeto		8,33
CORURIPE	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,17	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 IFAL/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	5,50		presas intessadas	ntrega nesta cidade, no presente objeto		6,84
MACEIÓ	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2019 TJ/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,04	PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019 JF/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	3,50	PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2019 TRE/AL	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	14.376.716/0001-00	3,85	4,13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,33	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 IFAL/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	5,83	PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2019 UFAL/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	4,60	6,25
PENEDO	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,17	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 IFAL/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,00	PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2019 UFAL/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	4,95	6,71
PORTO CALVO	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,66		com preço para en presas intessadas					ntrega nesta cidade, no presente objeto		7,66
SANTANA DO IPANEMA	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,33	PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019 JF/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,39	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2019 IFAL/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,98	7,23
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	10/2019 IJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,66		s compreço para en presas intessadas					ntrega nesta cidade, no presente objeto		7,66
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	8,17	nem houve em	compreço para en presas intessadas					ntrega nesta cidade, no presente objeto		8,17
UNIÃO DOS PALMARES	1	GARRAFÃO DE 20 LITROS	PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 TJ/AL	MÁRIO BUARQUE ALMEIDA - ME	17.501.517/0001-67	7,66	PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019 JF/AL	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991.581/0001-57	5,75			ntrega nesta cidade, no presente objeto		6,71

Diante da ausência de outros pregões que abrangessem a entrega de garrafões nas cidades de Atalaia, Porto Calvo, São Luiz do Quitunde e São Miguel dos Campos, consoante se observa no quadro acima, o preço de referência foi o encontrado no contrato celebrado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

QUADRO V - VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	LOCALIDADE	PREÇO MÉDIO POR UNIDADE	PREÇO MÉDIO POR REGIÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE GARRAFÕES DE ÁGUA	VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
ı	MACEIÓ	R\$ 4,13	R\$ 4,13	5050	R\$ 20.856,50	
	ARAPIRACA	R\$ 6,57				
	CORURIPE	R\$ 6,84				
п	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 6,25	R\$ 6,96	800	R\$ 5.569,56	
"	PENEDO	R\$ 6,71	n		114 3.303,30	
	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 7,23				
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R\$ 8,17				
	ATALAIA	R\$ 8,33				
	PORTO CALVO	R\$ 7,66	R\$ 7,59	410	R\$ 3.111,39	
"	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	R\$ 7,66	ηφ 7,39	410	ηφ 3.111,39	
	UNIÃO DOS PALMARES	R\$ 6,71				
		6260	R\$ 29.537,45			



Será devido à empresa vencedora do certame, valor mensal aferido de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral fornecidos no respectivo mês, e utilizando-se o valor unitário do garrafão de água mineral constante do contrato e da proposta da empresa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda será atendida por meio do fornecimento de água mineral, em regime de comodato, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para todas as unidades deste Regional, inclusive, nas que se localizam no interior do Estado, conforme a necessidade de cada unidade.

Estima-se que haverá o fornecimento de 6.260 (seis mil, duzentos e sessenta) garrafões de água mineral para suprir a demanda de todas as unidades do TRT da 19ª Região, durante o ano de 2020.

A entrega dos citados garrafões de água mineral será realizada pela empresa contratada, quando solicitado pelo Tribunal, nas diversas cidades listadas em cada item licitado, observado o prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

Haverá um fiscal técnico lotado nesta Capital, o qual ficará responsável por notificar a empresa, via e-mail, para proceder a entrega dos garrafões de água mineral em todas as unidades integrantes deste Regional, conforme quantidade solicitada no sistema informatizado a ser criado para este fim.

Serão designados, pela Administração do Tribunal, fiscais setoriais para atuarem em cada unidade situada no interior de Estado, com o objetivo de verificar se a quantidade de garrafões recebidos corresponde ao número previamente solicitado e, observar se a data de validade do garrafão e da água mineral estão em conformidade com as regras estabelecidas no contrato.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a região de entrega dos garrafões de água mineral, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do Estado, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos garrafões para todas as unidades desta Justiça Especializada.



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho para todos os magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos beneficios, em conteúdo exemplificativo são: 1-favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores; 2-aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho; 3- aumento de credibilidade para a instituição entre os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados; etc.

Desta forma, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Serão necessários para o atendimento da presente demanda as seguintes providências:

AÇÃO	TREINAMENTO DO FISCAL TÉCNICO E SUBSTITUTO
COMO SERÁ	Treinamento presencial, reuniões de trabalho e roda de conversa.
QUEM EXECUTARÁ	Equipe de planejamento
ONDE	Sala de Planejamento (SA)
QUANDO	Dezembro de 2019
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Fiscais aptos para atuar na fiscalização com as seguintes competências técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e mapeamento das áreas que serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados ao cumprimento das exigências e prazos insertos no contrato; 3- Aplicação de sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2- Relacionamento interpessoal com pares e superiores.

AÇÃO	TREINAMENTO DE FISCAIS SETORIAIS E SUBSTITUTOS
COMO SERÁ	Treinamento presencial
QUEM EXECUTARÁ	Equipe de planejamento
ONDE	Auditório da EJUD
QUANDO	Dezembro de 2019
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica
REQUISITOS PARA	Fiscais aptos para atuar na fiscalização com as seguintes competências
ACEITAÇÃO DA	técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e mapeamento das áreas que



ENTREGA	serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados ao
	cumprimento das exigências e prazos insertos no contrato; 3- Aplicação de
	sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências
	comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2-
	Relacionamento interpessoal com pares e superiores.

~						
AÇÃO	TREINAMENTO DO SERVIDOR DA COORDENADORIA DE					
	MATERIAL E LOGÍSTICA PARA ATUAR NA RECEPÇÃO,					
	ACONDICIONAMENTO E CONTROLES (QUANTITATIVO E					
	QUALITATIVO) DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL					
COMO SERÁ	Reunião de trabalho					
QUEM EXECUTARÁ	Equipe de planejamento.					
ONDE	Sala de Planejamento.					
QUANDO	Dezembro de 2019.					
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica.					
REQUISITOS PARA	O servidor deverá estar apto a: 1- Analisar se o prazo de entrega, de					
ACEITAÇÃO DA	validade dos garrafões e da água mineral a serem recebidos estão de acordo					
ENTREGA	com as cláusulas contidas no Edital/Contrato (análise quantitativa e					
	qualitativa); 2- Realizar o controle das entradas e saídas dos garrafões de					
	água e expedir relatórios e; 3- Notificar os fiscais do contrato acerca de					
	possíveis irregularidades quanto a entrega e consumo dos garrafões.					

AÇÃO	INCLUSÃO DO ITEM GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PEDIDO DE MATERIAL
COMO SERÁ	Inclusão do garrafão de água mineral na lista de material de consumo, observando-se a quantidade mensal máxima permitida para cada unidade.
QUEM EXECUTARÁ	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
ONDE	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
QUANDO	Não se aplica
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Disponibilização, em sistema informatizado de pedido de material de consumo, da solicitação de garrafões de água mineral em quantidade definida para cada unidade, permitindo a emissão de relatórios mensais de consumo a serem extraídos pelo fiscal técnico da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A demanda, objeto deste estudo, tem relação com a contratação de empresa de prestação de serviço de apoio administrativo, uma vez que recebimento dos garrafões de água mineral e o controle do estoque será de responsabilidade do Setor de Almoxarifado, no qual estão lotados os ocupantes dos postos de trabalho de auxiliar de almoxarife.

De igual sorte, a presente demanda tem relação com a contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis deste Regional, que é responsável pela atividade de higienização dos garrafões de água mineral em todas as unidades do Tribunal, assim como, de entrega dos referidos garrafões nas diversas unidades desta Capital, conforme solicitação.



15. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 12.527/2011

As informações constantes do processo administrativo, referente ao planejamento da licitação de empresa para fornecimento de água mineral, em regime de comodato, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros para todas as unidades deste Regional, não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não são passíveis de classificação quanto ao grau e prazo de sigilo previstos na Lei n. 12.527/2011.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os presentes estudos preliminares indicam a possibilidade de a solução proposta alcançar os resultados pretendidos, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano Anual de Contratações.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, ressalvando-se, no entanto, o risco da ausência de licitantes para as regiões 2 e 3 do **Quadro V do subitem 9.2** deste Estudo Preliminar.

Maceió, 8 de novembro de 2019.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DANIELA AZEVEDO BATISTA FELIX ANTÔNIO HENRIQUE TEIXEIRA NETO ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO